



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM - SRP**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia **18/05/2017** às **13:45** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);



ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO**



PÚBLICO, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 343.086,70 (Trezentos e quarenta e três mil e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - - Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;

4.1.6 - CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.003.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.005.15.452.5000.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (067), 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089);



02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10. 10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, 158/2015 e 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Gomes da Rocha



Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel
Aline Greicy Vlgo
Rodrigo Scatolin
Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte de empresas sediadas no Município de Ibema, conforme lei municipal, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014 art. 47, 48 e 49.

10.1.1 – Caso não tenhamos três micro empresas e/ou empresas de pequeno porte com sede no município participando da sessão, estende-se os itens para as demais empresas, de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS |
|--|
| MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/201X. LICITANTE: CNPJ: |

11.2 - A proposta deverá:

a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

a.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa (diretamente do arquivo preenchido digitalmente) e uma via digital (pen drive).

a.2 – O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL N^oxxx/201x.
LICITANTE:
CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;(caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;



- 12.14** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 12.15** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).
- 12.16** - Declaração de que não possui parentesco com funcionalismo público (conforme modelo ANEXO IX).
- 12.17** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

- I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
- II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- 13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.
- 13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.
- 13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.



14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento (que deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);



15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.**

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8 e 15.8.1.**

empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.



16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses



descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem



18.8.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos



preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a



partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.



21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a ATA ou o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro ou o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na seqüência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital, da ATA de Registro e dos contratos, caberá a Secretaria Municipal requerente.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A não apresentação dos quesitos (documentos e veículos) dentro do prazo estipulado, bem como a não aprovação na vistoria, dará ao CONTRATANTE o direito de adjudicar o serviço aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

22.09 - A empresa oferecerá adaptação necessária em seus veículos, quando no roteiro for constatado a existência de alunos portadores de necessidades especiais;

22.10 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.



22.10.1- A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, Ata de Registro e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a vigência da ata e execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA e dos contratos, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do



Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA e do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da ATA de registro de Preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a ATA de registro e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.5. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.5.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

25.5.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

25.5.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

25.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 03 de maio de 2017

Adelar Arrozi
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO 28/2017

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a **marca** dos produtos ofertados.

| ITEM | PRODUTO | TIPO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|----------------|------|-------------|-------------|-------|
| 1 | AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M | UNID | 30 | | | |
| 2 | AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M | UNID | 50 | | | |
| 3 | AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M | UNID | 50 | | | |
| 4 | AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M | UNID | 100 | | | |
| 5 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2 | UNID | 30 | | | |
| 6 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4 | UNID | 30 | | | |
| 7 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA | UNID | 30 | | | |
| 8 | ADESIVO PLÁSTICO 75 G | UNID | 60 | | | |
| 9 | ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | | | |
| 10 | ARAME GALVANIZADO 14 | KG | 20 | | | |
| 11 | ARAME LISO Nº 16 | KG | 20 | | | |
| 12 | ARAME LISO Nº 18 | KG | 20 | | | |
| 13 | ARAME RECOZIDO | KG | 30 | | | |
| 14 | ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM | UNID | 2 | | | |
| 15 | AREIA, MÉDIA, LIMPA | M ³ | 140 | | | |
| 16 | ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG | SACO | 50 | | | |
| 17 | ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG | SACO | 50 | | | |
| 18 | ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG | SACO | 25 | | | |
| 19 | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM. | UNID | 30 | | | |
| 20 | ASSOALHO PINUS | M ² | 50 | | | |
| 21 | BACIA SANITÁRIA BRANCA | UNID | 5 | | | |
| 22 | BANDEJA DE PINTURA 15cm | UNID | 5 | | | |
| 23 | BANDEJA DE PINTURA 23cm | UNID | 5 | | | |
| 24 | BARRA DE APOIO BWC AÇO | UNID | 5 | | | |
| 25 | BATENTE DE PORTA | UNID | 10 | | | |
| 26 | BORRACHA VEDAÇÃO PORTA | UNID | 10 | | | |



| | | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|--|
| 27 | BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO | UNID | 20 | | | |
| 28 | BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA | PAR | 2 | | | |
| 29 | BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA | PAR | 10 | | | |
| 30 | BOTINA - EPI | PAR | 10 | | | |
| 31 | BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm | UNID | 10 | | | |
| 32 | BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm | UNID | 20 | | | |
| 33 | BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm | UNID | 20 | | | |
| 34 | BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm | UNID | 10 | | | |
| 35 | BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm | UNID | 20 | | | |
| 36 | BROCA FERRO 8MM | UNID | 4 | | | |
| 37 | BROCA PARA FERRO 6MM | UNID | 30 | | | |
| 38 | BROXA 15 x 5,6 mm | UNID | 10 | | | |
| 39 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM | UNID | 30 | | | |
| 40 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM | UNID | 100 | | | |
| 41 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM | UNID | 100 | | | |
| 42 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM | UNID | 200 | | | |
| 43 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM | UNID | 200 | | | |
| 44 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM | UNID | 50 | | | |
| 45 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm | UNID | 100 | | | |
| 46 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm | UNID | 100 | | | |
| 47 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM | UNID | 30 | | | |
| 48 | CADEADO 20 MM | UNID | 50 | | | |
| 49 | CADEADO 25 mm | UNID | 50 | | | |
| 50 | CADEADO 30 MM | UNID | 25 | | | |
| 51 | CADEADO 40 MM | UNID | 20 | | | |
| 52 | CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME | UNID | 100 | | | |
| 53 | CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA | UNID | 100 | | | |
| 54 | CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS | UNID | 8 | | | |
| 55 | CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS | UNID | 8 | | | |
| 56 | CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS | UNID | 8 | | | |
| 57 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA | UNID | 40 | | | |
| 58 | CAL HIDRATADO 20 KG | SACO | 500 | | | |
| 59 | CAL VIRGEM 20 KG | SACO | 60 | | | |
| 60 | CALFINO 20 KG | SACO | 150 | | | |
| 61 | CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8 | UNID | 5 | | | |



| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|--|
| 62 | CAP ESGOTO 100mm | UNID | 20 | | | |
| 63 | CAP ESGOTO 150mm | UNID | 20 | | | |
| 64 | CAP ESGOTO 200mm | UNID | 20 | | | |
| 65 | CAP ESGOTO 40mm | UNID | 20 | | | |
| 66 | CAP ESGOTO 50mm | UNID | 20 | | | |
| 67 | CAP ESGOTO 75mm | UNID | 20 | | | |
| 68 | CAP PVC D'ÁGUA 50mm | UNID | 20 | | | |
| 69 | CAP PVC D'ÁGUA 20mm | UNID | 20 | | | |
| 70 | CAP PVC D'ÁGUA 25mm | UNID | 20 | | | |
| 71 | CAP PVC D'ÁGUA 32 mm | UNID | 20 | | | |
| 72 | CAP PVC D'ÁGUA 40mm | UNID | 20 | | | |
| 73 | CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G | UNID | 5 | | | |
| 74 | CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA | UNID | 1 | | | |
| 75 | CIMENTO SC 50 KG CP II | SACO | 800 | | | |
| 76 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA | UND | 20 | | | |
| 77 | COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G | UNID | 10 | | | |
| 78 | COLA ARALDITE | UNID | 15 | | | |
| 79 | COLA DE SAPATEIRO 230 ml | UNID | 5 | | | |
| 80 | COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS | GALAO | 2 | | | |
| 81 | COLA EPOXI 100G | UNID | 30 | | | |
| 82 | COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO | UNID | 2 | | | |
| 83 | COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/ 06 METROS TRELIÇA | UNID | 100 | | | |
| 84 | COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS | UNID | 100 | | | |
| 85 | COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS | UNID | 100 | | | |
| 86 | COLUNA SANITÁRIA BRANCA | UNID | 5 | | | |
| 87 | CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA) | UNID | 10 | | | |
| 88 | CORDA NYLON Nº 3 | M | 100 | | | |
| 89 | CORDA NYLON Nº 4 | M | 100 | | | |
| 90 | CORDA NYLON Nº 5 | M | 100 | | | |
| 91 | CORDA TRANÇADA Nº 10 | M | 100 | | | |
| 92 | CORDA TRANÇADA Nº 8 | M | 100 | | | |
| 93 | CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA) | UNID | 100 | | | |
| 94 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM | UNID | 30 | | | |
| 95 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM | UNID | 30 | | | |
| 96 | CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM | UNID | 30 | | | |



| | | | | | | |
|-----|--|------|-----|--|--|--|
| 97 | CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM | UNID | 30 | | | |
| 98 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA | UNID | 2 | | | |
| 99 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS | UNID | 2 | | | |
| 100 | DESENGRIPANTE, 300ML/180G | UNID | 10 | | | |
| 101 | DESENTUPIDOR DE VASO | UNID | 5 | | | |
| 102 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM | UNID | 10 | | | |
| 103 | DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8 | UNID | 5 | | | |
| 104 | DISCO PARA CORTE DE CERAMICA | UNID | 10 | | | |
| 105 | DOBRADIÇA 3" | UNID | 30 | | | |
| 106 | DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO | UNID | 10 | | | |
| 107 | EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 | UNID | 30 | | | |
| 108 | ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm | UNID | 40 | | | |
| 109 | ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO | UNID | 10 | | | |
| 110 | ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE | UNID | 3 | | | |
| 111 | ESCOVA DE AÇO | UNID | 5 | | | |
| 112 | ESPÁTULA 8CM | UNID | 3 | | | |
| 113 | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | | | |
| 114 | ESPUMA EXPANSIVA 300ML | UNID | 20 | | | |
| 115 | ESPUMA PARA CALFINO | UNID | 5 | | | |
| 116 | FECHADURA EXTERNA COL.3600/100 | UNID | 30 | | | |
| 117 | FECHADURA EXTERNA INOX | UNID | 30 | | | |
| 118 | FECHADURA PORTA DE FERRO | UNID | 20 | | | |
| 119 | FECHADURA PORTA EXTERNA | UNID | 30 | | | |
| 120 | FECHO CHATO 4" | UNID | 10 | | | |
| 121 | FECHO CHATO 6" | UNID | 10 | | | |
| 122 | FECHO REDONDO 4" | UNID | 10 | | | |
| 123 | FECHO REDONDO 6" | UNID | 10 | | | |
| 124 | FELTRO CALFINO | UNID | 5 | | | |
| 125 | FITA ADESIVA, 10 CM, PARA EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO | M | 100 | | | |
| 126 | FITA CREPE 48X50 | UNID | 30 | | | |
| 127 | FITA CREPE DE 19MM | UNID | 20 | | | |
| 128 | FITA VEDA ROSCA 18mmX10m | UNID | 50 | | | |
| 129 | FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM | UNID | 10 | | | |
| 130 | FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM | UNID | 10 | | | |
| 131 | FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2" | UNID | 2 | | | |
| 132 | FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4" | UNID | 2 | | | |



| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--|--|--|
| 133 | FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM | M² | 80 | | | |
| 134 | FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM | M² | 200 | | | |
| 135 | FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS | GALÃO | 20 | | | |
| 136 | FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS | GALÃO | 30 | | | |
| 137 | IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L | UNID | 40 | | | |
| 138 | JANELA DE BANHEIRO 40x60CM | UNID | 5 | | | |
| 139 | JANELA DE FERRO 1,2x1,50M | UNID | 5 | | | |
| 140 | JANELA DE FERRO 1x1,20M | UNID | 5 | | | |
| 141 | JOELHO ESGOTO 150mm | UNID | 10 | | | |
| 142 | JOELHO ESGOTO 200mm | UNID | 10 | | | |
| 143 | JOELHO ESGOTO 50mm | UNID | 20 | | | |
| 144 | JOELHO ESGOTO 75 mm | UNID | 20 | | | |
| 145 | JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 146 | JOELHOS 25mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 147 | JOELHOS 25X 1/2" 90º | UNID | 30 | | | |
| 148 | JOELHOS 32mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 149 | JOGO DE CHAVE ALLEN | UNID | 1 | | | |
| 150 | LÁPIS DE CARPINTEIRO | UNID | 10 | | | |
| 151 | LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA | UNID | 5 | | | |
| 152 | LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR | UNID | 10 | | | |
| 153 | LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE | UNID | 5 | | | |
| 154 | LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 | UNID | 5 | | | |
| 155 | LIXA GROSSA P/ FERRO 50 | UNID | 50 | | | |
| 156 | LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50 | UNID | 50 | | | |
| 157 | LIXA MÉDIA P/ FERRO 100 | UNID | 50 | | | |
| 158 | LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100 | UNID | 50 | | | |
| 159 | LONA PLÁSTICA | M² | 200 | | | |
| 160 | LUVA ESGOTO 100mm | UNID | 30 | | | |
| 161 | LUVA SOLDÁVEL 20mm | UNID | 30 | | | |
| 162 | LUVA SOLDÁVEL 25 mm | UNID | 30 | | | |
| 163 | LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA | UNID | 30 | | | |
| 164 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM | UNID | 3 | | | |
| 165 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM | UNID | 20 | | | |
| 166 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM | UNID | 10 | | | |
| 167 | LUVAS DE BORRACHA – EPI | PAR | 20 | | | |
| 168 | LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI | PAR | 20 | | | |



| | | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|--|--|--|
| 169 | LUVAS DE RASPA – EPI | PAR | 20 | | | |
| 170 | MAÇANETA DE FECHADURA (PAR) | UNID | 40 | | | |
| 171 | MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM | M | 20 | | | |
| 172 | MANGUEIRA JARDIM 30M | M | 15 | | | |
| 173 | MANGUEIRA PRETA 3/4 | UNID | 800 | | | |
| 174 | MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG | UNID | 20 | | | |
| 175 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS | LATA | 10 | | | |
| 176 | MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS | GALÃO | 10 | | | |
| 177 | MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG | UNID | 20 | | | |
| 178 | MASSA DE VEDAÇÃO, CX | UNID | 10 | | | |
| 179 | MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M | UNID | 200 | | | |
| 180 | MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM | M | 100 | | | |
| 181 | MEIA CANA U PVC (6 MT) | BARRA | 50 | | | |
| 182 | NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM | UNID | 1 | | | |
| 183 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI | UNID | 2 | | | |
| 184 | PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm | UNID | 100 | | | |
| 185 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | | | |
| 186 | PEDRA BRITADA 1 | M ³ | 60 | | | |
| 187 | PEDRA BRITADA 2 | M ³ | 60 | | | |
| 188 | PEDRISCO | M ³ | 80 | | | |
| 189 | PINCEL PARA PINTURA N. 3/4" | UNID | 10 | | | |
| 190 | PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2 | UNID | 10 | | | |
| 191 | PINCEL PARA PINTURA N. 3" | UNID | 10 | | | |
| 192 | PISO CERAMICO PEI 3 | M2 | 40 | | | |
| 193 | PISO CERAMICO PEI 4 | M2 | 40 | | | |
| 194 | PISO CERAMICO PEI 5 | M2 | 40 | | | |
| 195 | PNEU P/ CARRINHO DE MÃO | UNID | 5 | | | |
| 196 | PÓ DE PEDRA | M ³ | 100 | | | |
| 197 | PORTA 80X210 MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 | UNID | 5 | | | |
| 198 | PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM | UNID | 10 | | | |
| 199 | PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM | UNID | 20 | | | |
| 200 | PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM | UNID | 20 | | | |
| 201 | PREGOS 13 X 15 | KG | 30 | | | |



| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--|--|--|
| 202 | PREGOS 15 x 21 | KG | 40 | | | |
| 203 | PREGOS 16 X 24 | KG | 30 | | | |
| 204 | PREGOS 17x27 | KG | 40 | | | |
| 205 | PREGOS 18X30 | KG | 100 | | | |
| 206 | PREGOS 19X36 | KG | 10 | | | |
| 207 | PREGOS 19X39 | KG | 50 | | | |
| 208 | PREGOS TELHEIRO | KG | 30 | | | |
| 209 | RALO SIFONADO 100X40 | UNID | 25 | | | |
| 210 | REBITADEIRA 10" | UNID | 2 | | | |
| 211 | REBITE 4MM | UNID | 200 | | | |
| 212 | REBITE 5MM | UNID | 600 | | | |
| 213 | REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2 | UNID | 30 | | | |
| 214 | REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL | UNID | 20 | | | |
| 215 | REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 | UNID | 10 | | | |
| 216 | REGISTRO DE ESFERA 20MM | UNID | 10 | | | |
| 217 | REGISTRO DE ESFERA 25MM | UNID | 10 | | | |
| 218 | REGISTRO DE ESFERA 32MM | UNID | 10 | | | |
| 219 | REGISTRO DE ESFERA 50MM | UNID | 10 | | | |
| 220 | REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 | UNID | 10 | | | |
| 221 | REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2 | UNID | 10 | | | |
| 222 | REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4 | UNID | 10 | | | |
| 223 | REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2" | UNID | 5 | | | |
| 224 | REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO | UNID | 20 | | | |
| 225 | REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO | UNID | 20 | | | |
| 226 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS | UNID | 2 | | | |
| 227 | REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO | LITRO | 10 | | | |
| 228 | REPARO DE TORNEIRA | UNID | 50 | | | |
| 229 | REPARO PARA VÁLVULA ASTRA | UNID | 10 | | | |
| 230 | REPARO PARA VÁLVULA DOCOL | UNID | 10 | | | |
| 231 | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA | UNID | 10 | | | |
| 232 | REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI | UNID | 10 | | | |
| 233 | RIPA 1 X 2 X 3M | UNID | 100 | | | |
| 234 | RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM | M | 100 | | | |
| 235 | ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA, ANTI GOTA | UNID | 10 | | | |
| 236 | ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | | | |
| 237 | ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | | | |
| 238 | ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | | | |
| 239 | ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | | | |



| | | | | | | |
|-----|---|-------|--------|--|--|--|
| 240 | SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE | UNID | 50 | | | |
| 241 | SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS | GALÃO | 10 | | | |
| 242 | SERRA P/ CORTAR FERRO | UNID | 20 | | | |
| 243 | SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE | UNID | 10 | | | |
| 244 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | UNID | 30 | | | |
| 245 | SILICONE 280G | UNID | 20 | | | |
| 246 | SOLVENTE 1 LITRO | UNID | 30 | | | |
| 247 | SOLVENTE 5 LITROS | UNID | 30 | | | |
| 248 | SUORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA | UNID | 5 | | | |
| 249 | SUORTE PARA TV LED | UNID | 5 | | | |
| 250 | TÁBUA 1" X 6" X 3m | UNID | 100 | | | |
| 251 | TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR | UNID | 100 | | | |
| 252 | TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA | UNI | 150 | | | |
| 253 | TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime | UNID | 150 | | | |
| 254 | TÁBUA APARELHADA (ESPELHO de PINUS) 15 CM X 2 CM X 3M | M | 100 | | | |
| 255 | TE 20mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 256 | TE 25mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 257 | TE 32mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | | | |
| 258 | TELHA DE BARRO FRANCESA | UNID | 100 | | | |
| 259 | TELHA DE BARRO PORTUGUESA | UNID | 100 | | | |
| 260 | TELHA DE BARRO ROMANA | UNID | 100 | | | |
| 261 | TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM | UNID | 80 | | | |
| 262 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM | UNID | 50 | | | |
| 263 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM | UNID | 50 | | | |
| 264 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM | UNID | 60 | | | |
| 265 | TEXTURA BRANCA 25 KG | LATA | 40 | | | |
| 266 | TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM | UNID | 20.000 | | | |
| 267 | TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM | UNID | 1.000 | | | |
| 268 | TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 20 | | | |
| 269 | TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 20 | | | |
| 270 | TINTA ACRILICA 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 55 | | | |
| 271 | TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 40 | | | |
| 272 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 30 | | | |
| 273 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 50 | | | |
| 274 | TINTA ESMALTE ACRILICO, 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 25 | | | |



| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--|--|--|
| 275 | TINTA P/ PISO 3,6 LITROS | GALÃO | 50 | | | |
| 276 | TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G | UNID | 20 | | | |
| 277 | TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ½ | UNID | 20 | | | |
| 278 | TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ¾ | UNID | 20 | | | |
| 279 | TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE | UNID | 10 | | | |
| 280 | TORNEIRA GIRATÓRIA METAL | UNID | 15 | | | |
| 281 | TORNEIRA INOX PIA COZINHA | UNID | 20 | | | |
| 282 | TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190 | UNID | 25 | | | |
| 283 | TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM | UNID | 30 | | | |
| 284 | TRENA 5 METROS | UNID | 5 | | | |
| 285 | TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA | UNID | 20 | | | |
| 286 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts | UNID | 30 | | | |
| 287 | TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts | UNID | 30 | | | |
| 288 | TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts | UNID | 10 | | | |
| 289 | TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts | UNID | 30 | | | |
| 290 | TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts | UNID | 30 | | | |
| 291 | TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts | UNID | 10 | | | |
| 292 | TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts | UNID | 10 | | | |
| 293 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts | UNID | 30 | | | |
| 294 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts | UNID | 40 | | | |
| 295 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm | UNID | 20 | | | |
| 296 | VÁLVULA DE PIA COZINHA | UNID | 10 | | | |
| 297 | VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA | UNID | 20 | | | |
| 298 | VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO | UNID | 30 | | | |
| 299 | VÁLVULA DESCARGA ASTRA | UNID | 5 | | | |
| 300 | VÁLVULA DESCARGA DOCOL | UNID | 5 | | | |
| 301 | VÁLVULA DESCARGA HIDRA | UNID | 5 | | | |
| 302 | VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI | UNID | 5 | | | |
| 303 | VEDACALHA 280 G | UNID | 30 | | | |
| 304 | VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE) | GALÃO | 10 | | | |
| 305 | VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO) | UNID | 20 | | | |
| 306 | ASTE ATERRAMENTO | UNID | 5 | | | |
| 307 | BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA | UNID | 20 | | | |
| 308 | BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS | UNID | 70 | | | |
| 309 | BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA | UNID | 250 | | | |
| 310 | CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR | UNID | 20 | | | |



| | | | | | | |
|-----|--|------|-----|--|--|--|
| 311 | CANALETA 20X10X2 M | UNID | 100 | | | |
| 312 | CANALETA 40X15X2 M | UNID | 100 | | | |
| 313 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V | UNID | 20 | | | |
| 314 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V | UNID | 20 | | | |
| 315 | CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4 | UNID | 30 | | | |
| 316 | CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 317 | CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4 | UNID | 30 | | | |
| 318 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 319 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 320 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 321 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 322 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4 | UNID | 20 | | | |
| 323 | DISJUNTOR 1X10 | UNID | 20 | | | |
| 324 | DISJUNTOR 1X20 | UNID | 10 | | | |
| 325 | DISJUNTOR 1X30 | UNID | 20 | | | |
| 326 | DISJUNTOR 1X40 | UNID | 10 | | | |
| 327 | DISJUNTOR 1X50 | UNID | 20 | | | |
| 328 | DISJUNTOR 1X70 | UNID | 10 | | | |
| 329 | DISJUNTOR 2X15 | UNID | 10 | | | |
| 330 | DISJUNTOR 2X20 | UNID | 20 | | | |
| 331 | DISJUNTOR 2X50 AMP | UNID | 10 | | | |
| 332 | DISJUNTOR 3X50 AMP | UNID | 10 | | | |
| 333 | DISJUNTOR 3X70 AMP | UNID | 5 | | | |
| 334 | EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS | M | 20 | | | |
| 335 | FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO | M | 200 | | | |
| 336 | FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO | M | 500 | | | |
| 337 | FIO FLEXÍVEL 1X2,5 | M | 500 | | | |
| 338 | FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO | M | 500 | | | |
| 339 | FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO | M | 500 | | | |
| 340 | FIO PARALELO 2 X 1,5mm | M | 500 | | | |
| 341 | FIO PARALELO 2X4.0 | M | 500 | | | |
| 342 | FIO PARALELO 2.5MM | M | 500 | | | |
| 343 | FIO SOLIDO 4 mm | M | 500 | | | |
| 344 | FIO SOLIDO 1,5 mm | M | 500 | | | |
| 345 | FIO SOLIDO 10 mm | M | 500 | | | |



| | | | | | | |
|-----|--|------|-----|--|--|--|
| 346 | FIO SOLIDO 2,5 mm | M | 400 | | | |
| 347 | FIO SOLIDO 6 mm | M | 400 | | | |
| 348 | FITA ISOLANTE 10 M | UNID | 50 | | | |
| 349 | FITA ISOLANTE 19mmX10m | UNID | 50 | | | |
| 350 | FITA ISOLANTE 20 M | UNID | 50 | | | |
| 351 | GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ | UNID | 50 | | | |
| 352 | LÂMPADA 12 VOLTS PARA CADEIRA DENTISTA | UNID | 20 | | | |
| 353 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V | UNID | 250 | | | |
| 354 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V | UNID | 250 | | | |
| 355 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V | UNID | 20 | | | |
| 356 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V | UNID | 60 | | | |
| 357 | LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W | UNID | 100 | | | |
| 358 | LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W | UNID | 50 | | | |
| 359 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W | UNID | 120 | | | |
| 360 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W | UNID | 120 | | | |
| 361 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27 | UNID | 20 | | | |
| 362 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40 | UNID | 20 | | | |
| 363 | LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40 | UNID | 30 | | | |
| 364 | LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V | UNID | 20 | | | |
| 365 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20 | UNID | 20 | | | |
| 366 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40 | UNID | 20 | | | |
| 367 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) | UNID | 10 | | | |
| 368 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) | UNID | 10 | | | |
| 369 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1) | UNID | 10 | | | |
| 370 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4) | UNID | 10 | | | |
| 371 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2) | UNID | 10 | | | |
| 372 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | M | 50 | | | |
| 373 | POSTE 7,20 M X 100 | UNID | 2 | | | |
| 374 | POSTE 7,20 m X 75 | UNID | 2 | | | |
| 375 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40 | UNID | 30 | | | |
| 376 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20 | UNID | 30 | | | |
| 377 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40 | UNID | 150 | | | |
| 378 | ROLDANA DE PORCELANA | UNID | 15 | | | |
| 379 | SPOT - 1 LAMPADA teflon | UNID | 200 | | | |



| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------|----|--|--|--|
| 380 | TERMINAL 35MM | UNID | 25 | | | |
| 381 | TERMINAL 50MM | UNID | 25 | | | |
| 382 | TERMINAL 95MM | UNID | 25 | | | |
| 383 | TOMADA DE LOUÇA FÊMEA | UNID | 10 | | | |
| 384 | TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO | UNID | 10 | | | |
| 385 | TOMADA DE SOBREPOR | UNID | 20 | | | |
| 386 | TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4 | UNID | 10 | | | |
| 387 | TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP | UNID | 30 | | | |
| 388 | GESSO EM QUILO | KG | 20 | | | |

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 28/201X

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | PRODUTO | TIPO | QTDE | VALOR UNIT. MÁXIMO | TOTAL MÁXIMO |
|------|--|----------------|------|--------------------|--------------|
| 1 | AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M | UNID | 30 | 23,50 | 705,00 |
| 2 | AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M | UNID | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 3 | AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M | UNID | 50 | 16,00 | 800,00 |
| 4 | AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M | UNID | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2 | UNID | 30 | 0,85 | 25,50 |
| 6 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4 | UNID | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 7 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA | UNID | 30 | 2,00 | 60,00 |
| 8 | ADESIVO PLÁSTICO 75 G | UNID | 60 | 6,00 | 360,00 |
| 9 | ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | 7,50 | 150,00 |
| 10 | ARAME GALVANIZADO 14 | KG | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 11 | ARAME LISO Nº 16 | KG | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 12 | ARAME LISO Nº 18 | KG | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 13 | ARAME RECOZIDO | KG | 30 | 8,50 | 255,00 |
| 14 | ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM | UNID | 2 | 44,00 | 88,00 |
| 15 | AREIA, MÉDIA, LIMPA | M ³ | 140 | 92,00 | 12.880,00 |
| 16 | ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG | SACO | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 17 | ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG | SACO | 50 | 29,00 | 1.450,00 |
| 18 | ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG | SACO | 25 | 3,25 | 81,25 |
| 19 | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM. | UNID | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 20 | ASSOALHO PINUS | M ² | 50 | 36,00 | 1.800,00 |
| 21 | BACIA SANITÁRIA BRANCA | UNID | 5 | 130,00 | 650,00 |
| 22 | BANDEJA DE PINTURA 15cm | UNID | 5 | 6,50 | 32,50 |
| 23 | BANDEJA DE PINTURA 23cm | UNID | 5 | 8,25 | 41,25 |
| 24 | BARRA DE APOIO BWC AÇO | UNID | 5 | 90,00 | 450,00 |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|-------|----------|
| 25 | BATENTE DE PORTA | UNID | 10 | 75,00 | 750,00 |
| 26 | BORRACHA VEDAÇÃO PORTA | UNID | 10 | 7,50 | 75,00 |
| 27 | BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO | UNID | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 28 | BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA | PAR | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 29 | BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA | PAR | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 30 | BOTINA - EPI | PAR | 10 | 75,00 | 750,00 |
| 31 | BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm | UNID | 10 | 5,50 | 55,00 |
| 32 | BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm | UNID | 20 | 6,50 | 130,00 |
| 33 | BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm | UNID | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 34 | BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm | UNID | 10 | 8,20 | 82,00 |
| 35 | BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm | UNID | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 36 | BROCA FERRO 8MM | UNID | 4 | 14,75 | 59,00 |
| 37 | BROCA PARA FERRO 6MM | UNID | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 38 | BROXA 15 x 5,6 mm | UNID | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 39 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM | UNID | 30 | 2,50 | 75,00 |
| 40 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM | UNID | 100 | 0,10 | 10,00 |
| 41 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM | UNID | 100 | 0,11 | 11,00 |
| 42 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM | UNID | 200 | 0,07 | 14,00 |
| 43 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM | UNID | 200 | 0,05 | 10,00 |
| 44 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM | UNID | 50 | 0,06 | 3,00 |
| 45 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm | UNID | 100 | 2,50 | 250,00 |
| 46 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm | UNID | 100 | 0,60 | 60,00 |
| 47 | BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM | UNID | 30 | 0,60 | 18,00 |
| 48 | CADEADO 20 MM | UNID | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 49 | CADEADO 25 mm | UNID | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 50 | CADEADO 30 MM | UNID | 25 | 11,00 | 275,00 |
| 51 | CADEADO 40 MM | UNID | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 52 | CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME | UNID | 100 | 6,50 | 650,00 |
| 53 | CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA | UNID | 100 | 12,70 | 1.270,00 |



| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--------|-----------|
| 54 | CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS | UNID | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 55 | CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS | UNID | 8 | 165,00 | 1.320,00 |
| 56 | CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS | UNID | 8 | 230,00 | 1.840,00 |
| 57 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA | UNID | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 58 | CAL HIDRATADO 20 KG | SACO | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| 59 | CAL VIRGEM 20 KG | SACO | 60 | 9,50 | 570,00 |
| 60 | CALFINO 20 KG | SACO | 150 | 11,50 | 1.725,00 |
| 61 | CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8 | UNID | 5 | 15,00 | 75,00 |
| 62 | CAP ESGOTO 100mm | UNID | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 63 | CAP ESGOTO 150mm | UNID | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 64 | CAP ESGOTO 200mm | UNID | 20 | 38,00 | 760,00 |
| 65 | CAP ESGOTO 40mm | UNID | 20 | 2,75 | 55,00 |
| 66 | CAP ESGOTO 50mm | UNID | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 67 | CAP ESGOTO 75mm | UNID | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 68 | CAP PVC D'ÁGUA 50mm | UNID | 20 | 7,00 | 140,00 |
| 69 | CAP PVC D'ÁGUA 20mm | UNID | 20 | 1,35 | 27,00 |
| 70 | CAP PVC D'ÁGUA 25mm | UNID | 20 | 1,55 | 31,00 |
| 71 | CAP PVC D'ÁGUA 32 mm | UNID | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 72 | CAP PVC D'ÁGUA 40mm | UNID | 20 | 3,40 | 68,00 |
| 73 | CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G | UNID | 5 | 51,00 | 255,00 |
| 74 | CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA | UNID | 1 | 120,00 | 120,00 |
| 75 | CIMENTO SC 50 KG CP II | SACO | 800 | 29,50 | 23.600,00 |
| 76 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA | UND | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 77 | COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G | UNID | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 78 | COLA ARALDITE | UNID | 15 | 24,00 | 360,00 |
| 79 | COLA DE SAPATEIRO 230 ml | UNID | 5 | 13,00 | 65,00 |
| 80 | COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS | GALAO | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 81 | COLA EPOXI 100G | UNID | 30 | 23,50 | 705,00 |



| | | | | | |
|-----|---|------|-----|--------|----------|
| 82 | COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO | UNID | 2 | 16,00 | 32,00 |
| 83 | COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/ 06 METROS TRELIÇA | UNID | 100 | 21,00 | 2.100,00 |
| 84 | COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS | UNID | 100 | 75,00 | 7.500,00 |
| 85 | COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS | UNID | 100 | 49,00 | 4.900,00 |
| 86 | COLUNA SANITÁRIA BRANCA | UNID | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 87 | CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA) | UNID | 10 | 290,00 | 2.900,00 |
| 88 | CORDA NYLON Nº 3 | M | 100 | 0,35 | 35,00 |
| 89 | CORDA NYLON Nº 4 | M | 100 | 0,35 | 35,00 |
| 90 | CORDA NYLON Nº 5 | M | 100 | 0,65 | 65,00 |
| 91 | CORDA TRANÇADA Nº 10 | M | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 92 | CORDA TRANÇADA Nº 8 | M | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 93 | CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA) | UNID | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 94 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM | UNID | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 95 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM | UNID | 30 | 10,50 | 315,00 |
| 96 | CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM | UNID | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 97 | CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM | UNID | 30 | 20,40 | 612,00 |
| 98 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA | UNID | 2 | 13,00 | 26,00 |
| 99 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS | UNID | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 100 | DESENGRIPANTE, 300ML/180G | UNID | 10 | 9,50 | 95,00 |
| 101 | DESENTUPIDOR DE VASO | UNID | 5 | 16,00 | 80,00 |
| 102 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM | UNID | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 103 | DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8 | UNID | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 104 | DISCO PARA CORTE DE CERAMICA | UNID | 10 | 21,00 | 210,00 |
| 105 | DOBRADIÇA 3" | UNID | 30 | 2,80 | 84,00 |
| 106 | DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO | UNID | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 107 | EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 | UNID | 30 | 1,25 | 37,50 |
| 108 | ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm | UNID | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 109 | ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO | UNID | 10 | 7,00 | 70,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|--------|----------|
| 110 | ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE | UNID | 3 | 170,00 | 510,00 |
| 111 | ESCOVA DE AÇO | UNID | 5 | 12,00 | 60,00 |
| 112 | ESPÁTULA 8CM | UNID | 3 | 7,25 | 21,75 |
| 113 | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | 6,50 | 130,00 |
| 114 | ESPUMA EXPANSIVA 300ML | UNID | 20 | 18,00 | 360,00 |
| 115 | ESPUMA PARA CALFINO | UNID | 5 | 5,90 | 29,50 |
| 116 | FECHADURA EXTERNA COL.3600/100 | UNID | 30 | 95,00 | 2.850,00 |
| 117 | FECHADURA EXTERNA INOX | UNID | 30 | 31,00 | 930,00 |
| 118 | FECHADURA PORTA DE FERRO | UNID | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 119 | FECHADURA PORTA EXTERNA | UNID | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 120 | FECHO CHATO 4" | UNID | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 121 | FECHO CHATO 6" | UNID | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 122 | FECHO REDONDO 4" | UNID | 10 | 5,25 | 52,50 |
| 123 | FECHO REDONDO 6" | UNID | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 124 | FELTRO CALFINO | UNID | 5 | 5,75 | 28,75 |
| 125 | FITA ADESIVA, 10 CM, PARA EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO | M | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 126 | FITA CREPE 48X50 | UNID | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 127 | FITA CREPE DE 19MM | UNID | 20 | 4,15 | 83,00 |
| 128 | FITA VEDA ROSCA 18mmX10m | UNID | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 129 | FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM | UNID | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 130 | FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM | UNID | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 131 | FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2" | UNID | 2 | 15,90 | 31,80 |
| 132 | FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4" | UNID | 2 | 13,50 | 27,00 |
| 133 | FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM | M² | 80 | 11,50 | 920,00 |
| 134 | FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM | M² | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 135 | FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS | GALÃO | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 136 | FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS | GALÃO | 30 | 75,00 | 2.250,00 |
| 137 | IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L | UNID | 40 | 37,00 | 1.480,00 |
| 138 | JANELA DE BANHEIRO 40x60CM | UNID | 5 | 23,00 | 115,00 |



| | | | | | |
|-----|-------------------------------|------|-----|--------|--------|
| 139 | JANELA DE FERRO 1,2x1,50M | UNID | 5 | 113,00 | 565,00 |
| 140 | JANELA DE FERRO 1x1,20M | UNID | 5 | 96,00 | 480,00 |
| 141 | JOELHO ESGOTO 150mm | UNID | 10 | 24,00 | 240,00 |
| 142 | JOELHO ESGOTO 200mm | UNID | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 143 | JOELHO ESGOTO 50mm | UNID | 20 | 2,80 | 56,00 |
| 144 | JOELHO ESGOTO 75 mm | UNID | 20 | 5,75 | 115,00 |
| 145 | JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | 1,00 | 30,00 |
| 146 | JOELHOS 25mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | 1,00 | 30,00 |
| 147 | JOELHOS 25X 1/2" 90º | UNID | 30 | 2,00 | 60,00 |
| 148 | JOELHOS 32mm PVC 90º SOLDÁVEL | UNID | 30 | 2,50 | 75,00 |
| 149 | JOGO DE CHAVE ALLEN | UNID | 1 | 12,00 | 12,00 |
| 150 | LÁPIS DE CARPINTEIRO | UNID | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 151 | LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA | UNID | 5 | 85,00 | 425,00 |
| 152 | LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR | UNID | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 153 | LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE | UNID | 5 | 22,00 | 110,00 |
| 154 | LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 | UNID | 5 | 8,00 | 40,00 |
| 155 | LIXA GROSSA P/ FERRO 50 | UNID | 50 | 2,25 | 112,50 |
| 156 | LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50 | UNID | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 157 | LIXA MÉDIA P/ FERRO 100 | UNID | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 158 | LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100 | UNID | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 159 | LONA PLÁSTICA | M² | 200 | 1,10 | 220,00 |
| 160 | LUVA ESGOTO 100mm | UNID | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 161 | LUVA SOLDÁVEL 20mm | UNID | 30 | 1,00 | 30,00 |
| 162 | LUVA SOLDÁVEL 25 mm | UNID | 30 | 1,25 | 37,50 |
| 163 | LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA | UNID | 30 | 6,50 | 195,00 |
| 164 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM | UNID | 3 | 8,80 | 26,40 |
| 165 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM | UNID | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 166 | LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM | UNID | 10 | 23,00 | 230,00 |
| 167 | LUVAS DE BORRACHA – EPI | PAR | 20 | 6,00 | 120,00 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|-------|----------|
| 168 | LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI | PAR | 20 | 22,00 | 440,00 |
| 169 | LUVAS DE RASPA – EPI | PAR | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 170 | MAÇANETA DE FECHADURA (PAR) | UNID | 40 | 11,70 | 468,00 |
| 171 | MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM | M | 20 | 1,25 | 25,00 |
| 172 | MANGUEIRA JARDIM 30M | UNID | 15 | 77,00 | 1.155,00 |
| 173 | MANGUEIRA PRETA 3/4 | M | 800 | 1,10 | 880,00 |
| 174 | MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG | UNID | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 175 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS | LATA | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 176 | MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS | GALÃO | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 177 | MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG | UNID | 20 | 37,00 | 740,00 |
| 178 | MASSA DE VEDAÇÃO, CX | UNID | 10 | 10,20 | 102,00 |
| 179 | MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M | UNID | 200 | 3,70 | 740,00 |
| 180 | MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM | M | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 181 | MEIA CANA U PVC (6 MT) | BARRA | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 182 | NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM | UNID | 1 | 75,00 | 75,00 |
| 183 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI | UNID | 2 | 7,00 | 14,00 |
| 184 | PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm | UNID | 100 | 0,65 | 65,00 |
| 185 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO | UNID | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 186 | PEDRA BRITADA 1 | M ³ | 60 | 90,00 | 5.400,00 |
| 187 | PEDRA BRITADA 2 | M ³ | 60 | 90,00 | 5.400,00 |
| 188 | PEDRISCO | M ³ | 80 | 95,00 | 7.600,00 |
| 189 | PINCEL PARA PINTURA N. 3/4" | UNID | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 190 | PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2 | UNID | 10 | 6,20 | 62,00 |
| 191 | PINCEL PARA PINTURA N. 3" | UNID | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 192 | PISO CERAMICO PEI 3 | M2 | 40 | 16,50 | 660,00 |
| 193 | PISO CERAMICO PEI 4 | M2 | 40 | 19,00 | 760,00 |
| 194 | PISO CERAMICO PEI 5 | M2 | 40 | 17,50 | 700,00 |
| 195 | PNEU P/ CARRINHO DE MÃO | UNID | 5 | 30,00 | 150,00 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|--------|----------|
| 196 | PÓ DE PEDRA | M ³ | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| 197 | PORTA 80X210 MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 | UNID | 5 | 650,00 | 3.250,00 |
| 198 | PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM | UNID | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 199 | PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM | UNID | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 200 | PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM | UNID | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 201 | PREGOS 13 X 15 | KG | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 202 | PREGOS 15 x 21 | KG | 40 | 9,00 | 360,00 |
| 203 | PREGOS 16 X 24 | KG | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 204 | PREGOS 17x27 | KG | 40 | 8,00 | 320,00 |
| 205 | PREGOS 18X30 | KG | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 206 | PREGOS 19X36 | KG | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 207 | PREGOS 19X39 | KG | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 208 | PREGOS TELHEIRO | KG | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 209 | RALO SIFONADO 100X40 | UNID | 25 | 8,00 | 200,00 |
| 210 | REBITADEIRA 10" | UNID | 2 | 31,00 | 62,00 |
| 211 | REBITE 4MM | UNID | 200 | 0,12 | 24,00 |
| 212 | REBITE 5MM | UNID | 600 | 0,20 | 120,00 |
| 213 | REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2 | UNID | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 214 | REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL | UNID | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 215 | REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 | UNID | 10 | 26,00 | 260,00 |
| 216 | REGISTRO DE ESFERA 20MM | UNID | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 217 | REGISTRO DE ESFERA 25MM | UNID | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 218 | REGISTRO DE ESFERA 32MM | UNID | 10 | 31,00 | 310,00 |
| 219 | REGISTRO DE ESFERA 50MM | UNID | 10 | 43,00 | 430,00 |
| 220 | REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 | UNID | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 221 | REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2 | UNID | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 222 | REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4 | UNID | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 223 | REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2" | UNID | 5 | 90,00 | 450,00 |
| 224 | REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO | UNID | 20 | 20,00 | 400,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------|----------|
| 225 | REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO | UNID | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 226 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS | UNID | 2 | 19,00 | 38,00 |
| 227 | REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO | LITRO | 10 | 17,00 | 170,00 |
| 228 | REPARO DE TORNEIRA | UNID | 50 | 0,60 | 30,00 |
| 229 | REPARO PARA VÁLVULA ASTRA | UNID | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 230 | REPARO PARA VÁLVULA DOCOL | UNID | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 231 | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA | UNID | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 232 | REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI | UNID | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 233 | RIPA 1 X 2 X 3M | UNID | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 234 | RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM | M | 100 | 5,20 | 520,00 |
| 235 | ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA, ANTI GOTA | UNID | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 236 | ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 237 | ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 238 | ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 239 | ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA | UNID | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 240 | SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE | UNID | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 241 | SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS | GALÃO | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 242 | SERRA P/ CORTAR FERRO | UNID | 20 | 7,00 | 140,00 |
| 243 | SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE | UNID | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 244 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | UNID | 30 | 6,50 | 195,00 |
| 245 | SILICONE 280G | UNID | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 246 | SOLVENTE 1 LITRO | UNID | 30 | 10,50 | 315,00 |
| 247 | SOLVENTE 5 LITROS | UNID | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| 248 | SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA | UNID | 5 | 17,00 | 85,00 |
| 249 | SUPORTE PARA TV LED | UNID | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 250 | TÁBUA 1" X 6" X 3m | UNID | 100 | 9,50 | 950,00 |
| 251 | TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR | UNID | 100 | 6,50 | 650,00 |
| 252 | TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA | UNID | 150 | 12,50 | 1.875,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|--------|--------|-----------|
| 253 | TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime | UNID | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| 254 | TÁBUA APARELHADA (ESPELHO de PINUS) 15 CM X 2 CM X 3M | M | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 255 | TE 20mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 256 | TE 25mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 257 | TE 32mm PVC SOLDÁVEL | UNID | 30 | 3,45 | 103,50 |
| 258 | TELHA DE BARRO FRANCESA | UNID | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 259 | TELHA DE BARRO PORTUGUESA | UNID | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 260 | TELHA DE BARRO ROMANA | UNID | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 261 | TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM | UNID | 80 | 13,00 | 1.040,00 |
| 262 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM | UNID | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 263 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM | UNID | 50 | 46,00 | 2.300,00 |
| 264 | TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM | UNID | 60 | 50,00 | 3.000,00 |
| 265 | TEXTURA BRANCA 25 KG | LATA | 40 | 65,00 | 2.600,00 |
| 266 | TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM | UNID | 20.000 | 0,47 | 9.400,00 |
| 267 | TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM | UNID | 1.000 | 0,65 | 650,00 |
| 268 | TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 20 | 250,00 | 5.000,00 |
| 269 | TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 20 | 56,00 | 1.120,00 |
| 270 | TINTA ACRILICA 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 55 | 200,00 | 11.000,00 |
| 271 | TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 40 | 60,00 | 2.400,00 |
| 272 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA) | GALÃO | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| 273 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 50 | 260,00 | 13.000,00 |
| 274 | TINTA ESMALTE ACRILICO, 18 LITROS (1ª LINHA) | LATA | 25 | 320,00 | 8.000,00 |
| 275 | TINTA P/ PISO 3,6 LITROS | GALÃO | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 276 | TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G | UNID | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 277 | TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ½ | UNID | 20 | 7,25 | 145,00 |
| 278 | TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ¾ | UNID | 20 | 7,50 | 150,00 |
| 279 | TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE | UNID | 10 | 140,00 | 1.400,00 |
| 280 | TORNEIRA GIRATÓRIA METAL | UNID | 15 | 60,00 | 900,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------|----------|
| 281 | TORNEIRA INOX PIA COZINHA | UNID | 20 | 58,00 | 1.160,00 |
| 282 | TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190 | UNID | 25 | 40,00 | 1.000,00 |
| 283 | TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM | UNID | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 284 | TRENA 5 METROS | UNID | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 285 | TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA | UNID | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 286 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts | UNID | 30 | 38,00 | 1.140,00 |
| 287 | TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts | UNID | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| 288 | TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts | UNID | 10 | 230,00 | 2.300,00 |
| 289 | TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts | UNID | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 290 | TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts | UNID | 30 | 31,00 | 930,00 |
| 291 | TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts | UNID | 10 | 130,00 | 1.300,00 |
| 292 | TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts | UNID | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 293 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts | UNID | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 294 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts | UNID | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 295 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm | UNID | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 296 | VÁLVULA DE PIA COZINHA | UNID | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 297 | VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA | UNID | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 298 | VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO | UNID | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 299 | VÁLVULA DESCARGA ASTRA | UNID | 5 | 105,00 | 525,00 |
| 300 | VÁLVULA DESCARGA DOCOL | UNID | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 301 | VÁLVULA DESCARGA HIDRA | UNID | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 302 | VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI | UNID | 5 | 125,00 | 625,00 |
| 303 | VEDACALHA 280 G | UNID | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 304 | VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE) | GALÃO | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 305 | VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO) | UNID | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 306 | ASTE ATERRAMENTO | UNID | 5 | 22,00 | 110,00 |
| 307 | BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA | UNID | 20 | 31,00 | 620,00 |
| 308 | BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS | UNID | 70 | 6,00 | 420,00 |
| 309 | BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA | UNID | 250 | 5,00 | 1.250,00 |



| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|----------|
| 310 | CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR | UNID | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 311 | CANALETA 20X10X2 M | UNID | 100 | 5,25 | 525,00 |
| 312 | CANALETA 40X15X2 M | UNID | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 313 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V | UNID | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 314 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V | UNID | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 315 | CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4 | UNID | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 316 | CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4 | UNID | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 317 | CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4 | UNID | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 318 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 319 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 320 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4 | UNID | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 321 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4 | UNID | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 322 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4 | UNID | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 323 | DISJUNTOR 1X10 | UNID | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 324 | DISJUNTOR 1X20 | UNID | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 325 | DISJUNTOR 1X30 | UNID | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 326 | DISJUNTOR 1X40 | UNID | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 327 | DISJUNTOR 1X50 | UNID | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 328 | DISJUNTOR 1X70 | UNID | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 329 | DISJUNTOR 2X15 | UNID | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 330 | DISJUNTOR 2X20 | UNID | 20 | 52,00 | 1.040,00 |
| 331 | DISJUNTOR 2X50 AMP | UNID | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 332 | DISJUNTOR 3X50 AMP | UNID | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 333 | DISJUNTOR 3X70 AMP | UNID | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 334 | EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS | M | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 335 | FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO | M | 200 | 1,00 | 200,00 |
| 336 | FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO | M | 500 | 4,50 | 2.250,00 |
| 337 | FIO FLEXÍVEL 1X2,5 | M | 500 | 1,00 | 500,00 |



| | | | | | |
|-----|--|------|-----|-------|----------|
| 338 | FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO | M | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 339 | FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO | M | 500 | 1,70 | 850,00 |
| 340 | FIO PARALELO 2 X 1,5mm | M | 500 | 1,15 | 575,00 |
| 341 | FIO PARALELO 2X4.0 | M | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 342 | FIO PARALELO 2.5MM | M | 500 | 1,80 | 900,00 |
| 343 | FIO SOLIDO 4 mm | M | 500 | 1,70 | 850,00 |
| 344 | FIO SOLIDO 1,5 mm | M | 500 | 0,75 | 375,00 |
| 345 | FIO SOLIDO 10 mm | M | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 346 | FIO SOLIDO 2,5 mm | M | 400 | 1,10 | 440,00 |
| 347 | FIO SOLIDO 6 mm | M | 400 | 2,50 | 1.000,00 |
| 348 | FITA ISOLANTE 10 M | UNID | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 349 | FITA ISOLANTE 19mmX10m | UNID | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 350 | FITA ISOLANTE 20 M | UNID | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 351 | GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ | UNID | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 352 | LÂMPADA 12 VOLTS PARA CADEIRA DENTISTA | UNID | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 353 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V | UNID | 250 | 28,00 | 7.000,00 |
| 354 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V | UNID | 250 | 19,00 | 4.750,00 |
| 355 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V | UNID | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 356 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V | UNID | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| 357 | LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W | UNID | 100 | 35,00 | 3.500,00 |
| 358 | LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W | UNID | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 359 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W | UNID | 120 | 8,50 | 1.020,00 |
| 360 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W | UNID | 120 | 8,50 | 1.020,00 |
| 361 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27 | UNID | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 362 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40 | UNID | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 363 | LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40 | UNID | 30 | 67,00 | 2.010,00 |
| 364 | LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V | UNID | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 365 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20 | UNID | 20 | 52,00 | 1.040,00 |



| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|----------|
| 366 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40 | UNID | 20 | 72,00 | 1.440,00 |
| 367 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) | UNID | 10 | 0,80 | 8,00 |
| 368 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) | UNID | 10 | 0,50 | 5,00 |
| 369 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1) | UNID | 10 | 0,65 | 6,50 |
| 370 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4) | UNID | 10 | 1,05 | 10,50 |
| 371 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2) | UNID | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 372 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | M | 50 | 1,30 | 65,00 |
| 373 | POSTE 7,20 M X 100 | UNID | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 374 | POSTE 7,20 m X 75 | UNID | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 375 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40 | UNID | 30 | 28,00 | 840,00 |
| 376 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20 | UNID | 30 | 27,00 | 810,00 |
| 377 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40 | UNID | 150 | 35,00 | 5.250,00 |
| 378 | ROLDANA DE PORCELANA | UNID | 15 | 4,70 | 70,50 |
| 379 | SPOT - 1 LAMPADA teflon | UNID | 200 | 17,00 | 3.400,00 |
| 380 | TERMINAL 35MM | UNID | 25 | 4,50 | 112,50 |
| 381 | TERMINAL 50MM | UNID | 25 | 8,70 | 217,50 |
| 382 | TERMINAL 95MM | UNID | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 383 | TOMADA DE LOUÇA FÊMEA | UNID | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 384 | TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO | UNID | 10 | 9,50 | 95,00 |
| 385 | TOMADA DE SOBREPOR | UNID | 20 | 5,70 | 114,00 |
| 386 | TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4 | UNID | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 387 | TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP | UNID | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 388 | GESSO EM QUILO | KG | 20 | 2,30 | 46,00 |

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;



5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

6 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xxx/201x**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

| ITEM | QTDE ESTI MADA | Unid | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------|------|-------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | |



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,



devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.005.15.452.5000.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (067), 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089); 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10. 10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na



alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, xx/xx/201x.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

nome do fiscal da Ata
Fiscal de contratos

Secretario contratante
Gestor da Ata e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ibema – PR

Pregão Presencial nº. xxx/201x

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Xxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

OBS: deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 28/2017

de: 03/05/2017

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (X)**

Abertura dia: 18/05/2017

às 13:45h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

| | |
|---|--|
| <p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p> | <p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.</p> |
|---|--|

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.